



“EDITAL”



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM OFERTADO.

DATA DA REALIZAÇÃO: 16 de fevereiro de 2017.

HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: Às 14h:00mim, (quatorze horas).

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Sala de Reunião para Licitações, situado no Edifício sede da Prefeitura M. de Assunção, Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N, Bairro do Centro, Cidade de Assunção - PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO/PB, CNPJ Nº 01.612.635/0001-02, Endereço à Rua Tereza Balduino da Nobrega, Nº S/N, Bairro: Centro, Cidade: Assunção/Pb, representado neste ato pelo Sr. Luiz Waldvogel de Oliveira Santos, brasileiro, casado, portador da identidade nº 525.381 SSP/PB e CPF nº 236.802.614-20, residente à Rua. Tereza Bauduino da Nóbrega, nº S/N, Centro, Cidade de Assunção - PB, CEP 58.685-000, mediante o pregoeiro, designado pela portaria Nº 001/GP/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicado, fará licitação na modalidade de pregão presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM OFERTADO.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Municipal nº 005/2015, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nºs. 123/2006 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

A presente licitação não é exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, por, no caso, incidir a previsão do inciso II, art. 49, da Lei Complementar nº 123/2006.



1 - DO OBJETO:

1.1 – Contratação de Pessoa Física(s) ou Jurídica(s) para locação de veículos para prestarem serviços na realização de diversas viagens de interesse da municipalidade, atendendo a demanda das diversas secretarias, visando a execução de serviços públicos essenciais à Administração Assunção-PB, conforme termo de referencia.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

2.1.1 – desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.1.2 – atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.1.3 – empresas estrangeiras com representante legal no país.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 - em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 – que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura de Assunção e/ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido descredenciadas do SICAF e/ou no RCMA (Registro Cadastral do Município de Assunção);

2.2.3 - estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.4 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, para que venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no o de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade e CPF ou outro documento equivalente.

3.2 - O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração** ou **instrumento particular com firma reconhecida**, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário,



dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**autenticada** pelo registro competente ou o documento **original para autenticação**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 – No credenciamento o licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital.

3.4 – Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de um LICITANTE.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em **02** (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, os dizeres:

a) Envelope A: Proposta de Preços

b) Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **item 05** deste Edital.

“ENVELOPE A”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ Nº

“ENVELOPE B”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ Nº



4.2 – A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução, devidamente assinada por tradutor juramentado, devendo, ainda, serem redigidos com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos e/ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, e conter:

4.2.1 – descrição detalhada e individualizada do item cotado, de maneira a demonstrar que os produtos/serviços cotados atendem às especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

4.3 – Para elaboração da proposta comercial de preços poderá ser utilizado como modelo o (**Anexo V**) deste Edital, devendo, ainda, atender aos seguintes requisitos:

4.3.1 - ser apresentada em original, em papel timbrado do licitante ou identificado com nome e/ou sua razão social, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, obrigatoriamente em Real;

4.3.2 - constar oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

4.3.3 - consignar a assinatura do responsável e do representante legal da empresa na proposta, bem como a identificação de seu nome abaixo da assinatura. A não identificação do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação do licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

4.3.4 – a proposta não poderá ter validade inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.3.5 – a proposta deverá ser preenchida e apresentada contemplando o(s) item(s) de interesse do licitante. O preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação da Proposta Comercial do licitante;

4.3.6 – constar preço total do(s) item(s) cotado(s), conforme modelo de Proposta Comercial, **Anexo V** deste Edital.

4.3.7 – apesar do critério de julgamento ser o **MENOR PREÇO POR ITEM OFERTADO**, o valor do item não poderá ultrapassar o valor máximo admissíveis, devendo-se obedecer o preço disposto no Projeto Básico, deste Edital;



4.3.7.1 – Será desclassificada a proposta que desobedecer ao subitem anterior.

4.3.8 – constar Declaração expressa de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente no valor do lote cotado (não havendo tal declaração, presume-se que o fez).

4.3.9 – declaração de que obedecerá aos prazo estipulados no Projeto Básico. Deste Edital (não havendo tal declaração, presume-se que o fez).

4.3.10 - razão social, endereço com CEP, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, bem como endereço eletrônico (e-mail).

4.4 - O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

4.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.6 - Os preços deverão ser compatíveis com os valores correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, cujo parâmetro será aferido de acordo com a pesquisa de preços realizada como ato de procedimento interno.

4.7 - Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, conforme disposto no § 6º, do art. 43, Lei nº 8.666/93, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.8 - A apresentação da proposta de preço implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5 - DA HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

5.1 - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

5.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Identidade e CPF dos sócios e/ou proprietário

d) Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 5.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital

5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda (art. 29, inciso I Lei 8666/93);

b) Prova de regularidade de tributos e contribuições federais administrados pela Receita Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal (art. 29, inciso III Lei 8666/93);

c) Prova de regularidade quanto a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (art. 29, inciso III Lei 8666/93);

d) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante (art. 29, inciso II Lei 8666/93);

e) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante (art. 29, inciso II Lei 8666/93);

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) (art. 29, inciso IV Lei 8666/93);

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF) (art. 29, inciso IV Lei 8666/93).

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943](#). (art. 29, inciso V Lei 8666/93).



5.1.3. A documentação relativa a Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2015, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial e o arquivamento do registro no órgão de registro do comércio competente do estado do domicílio ou sede da licitante. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, com o devido arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante. (art. 31, inciso I Lei 8666/93).

b) Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação, em folha separada do balanço, assinada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), das demonstrações contábeis abaixo indicadas, calculadas a partir do balanço patrimonial apresentado.

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,0$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

$$IET = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,15$$

Onde: AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

5.2 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

5.2.1 - **Certidão Negativa de Falência** ou em Processo de Falência, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observado o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

5.2.2 – A licitante deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do montante do(s) item(s) cotado(s).

5.3 – DECLARAÇÕES:



5.3.1 – Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Ministério da Justiça, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93, nos termos do modelo apresentado no **Anexo III**;

5.3.2 - Declaração em conformidade com a Redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998: “XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, conforme modelo apresentado no **Anexo IV**;

5.3.3 – Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, conforme disposto no § 6º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.4 - HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** ou Certidão(ões) em seu nome, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou ou está prestando adequadamente serviço/fornecimento s compatíveis em características com objeto ora licitado.

5.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

5.5.1 - A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país além da documentação constante dos subitens **5.1.1** ao **5.3**, deverá apresentar o decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.5.1.1 – Os documentos de habilitação, emitidos em língua estrangeira, deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e autenticados pelos respectivos consulados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

5.5.1.2 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente autenticados pelos respectivos consulados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

5.5.1.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

5.5.1.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.



5.5.1.5 – Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

5.5.1.6 – Se o licitante for a matriz e o prestador do serviço/fornecimento for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

5.5.1.7 – Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5.1.8 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.5.1.9 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

5.5.1.10 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a **06 (seis)** meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado.

5.5.1.11 – As empresas interessadas em participar do referido Pregão, que tiverem documentos para autenticar, poderão providenciar antes da entrega dos envelopes de propostas e documentação.

6 – DA HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

6.1 – A documentação relativa à habilitação física consistirá em:

6.1.1 – Cédula de Identidade;

6.1.2 – CPF (Cadastro Pessoa Física);

6.1.3 – Título de eleitor;

6.1.4 – CNH (Carteira Nacional de Habilitação);

6.1.5 – Comprovação de residência.

6.2 – A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consistirá em:

6.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física;

6.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



6.2.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943. (art. 29, inciso V Lei 8666/93).

7 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do proponente e os documentos que a instruírem será pública, dirigida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e em conformidade com o disposto neste Edital e seus Anexos, no local e horário indicados no preâmbulo deste edital.

7.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 11, e para a prática dos demais atos do certame, conforme **item 03** deste Edital.

7.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e representantes credenciados.

7.5 – Havendo necessidade de análise da proposta/documentação, ou quando os trabalhos não puderem ser concluídos em uma única sessão ou, ainda, em caso de eventuais dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro consignará o motivo em ata e a continuação dos trabalhos dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

7.5.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta **Condição**, somente se dará, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

7.5.2 - os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes, ficarão em poder do Pregoeiro, sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 - As Propostas serão julgadas e adjudicadas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM OFERTADO**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.



8.2 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço.

8.3 - Quando não forem verificadas, no mínimo, **03 (três)** propostas de preços escritas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de **03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.4 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.4.1 – Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada, tomando-se por base o valor do Projeto Básico deste Edital.

8.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no **subitem 20.2** deste Edital.

8.6 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM OFERTADO**.

8.7 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.8 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de comprovar a atualização de seus dados com apresentação da documentação na própria sessão, quando for o caso.

8.9 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto que lhe couber.

8.10 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.11 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante vencedor, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.



8.12 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

8.13 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

8.14 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.15 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todos os licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1 - Até **02 (dois)** dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas.

9.1.2 - Não serão conhecidos os recursos interpostos vencidos os prazos legais.

9.1.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 - DOS RECURSOS:

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, que deverão ser encaminhadas ao **PREGOEIRO** no endereço indicado no subitem **10.6**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto ao vencedor pelo Pregoeiro.

10.3 - Qualquer recurso e/ou contestação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados **na sede da Prefeitura**, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público que é das 07:00h às 12:00h.



Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

11 - DA RECONSIDERAÇÃO DOS RECURSOS:

11.1 - É admissível recurso, representação e pedido de reconsideração dentro das razões e condições definidas na Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

12 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

12.1 – O contratado estará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos produtos/serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

13.1 – A empresa vencedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes do contrato, deste edital e as relacionadas no **item 09** do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE ASSUNÇÃO:

14.1 – A Prefeitura de Assunção compromete-se a cumprir as obrigações relacionadas no **item 10** do Termo de Referência, além daquelas relacionadas no contrato.

14.2 – OUTRAS DESPESAS:

15 – DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO:

15.1 – Os produtos/serviços serão fornecidos após a emissão de Ordem de Serviço/fornecimento em 03 (três) vias, na qual será especificado tudo.

16 – DOS PRAZOS PARA ENTREGA DO OBJETO:

16.1 – Os produtos/serviços serão fornecidos de Imediato.

17 - DO PAGAMENTO:



17.1.1 - Para a execução do objeto será em até 30 (trinta) dias, após a entrega, podendo ser prorrogado por igual período e ainda ser de forma parcelado de acordo com a disponibilidade financeira.

17.1.2 – O pagamento será efetuado após apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminada de acordo com a Nota de Empenho devidamente aceita e atestada por servidor público designado para esse fim.

17.1.3 - O pagamento será creditado em favor do prestador/fornecedor, por meio de ordem bancária e/ou cheque nominal indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até os **02 (dois) dias úteis do mês subsequente ao adimplemento da obrigação**, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

17.1.4 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura de Assunção em favor do revendedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

17.1.5 - A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

18 - DO CONTRATO:

18.1 – O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura.

18.1.1 – Para o item deverá ter Nota de Empenho.

18.2 – O Contrato, **Projeto básico** parte integrante deste Edital, especificará o prazo, as condições e a forma de pagamento.

18.3 – A Prefeitura de Assunção convocará, por escrito, a(s) adjudicatária(s) para a assinatura do Contrato.

18.4 – O Contrato deverá ser assinado no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação da adjudicatária, pela Prefeitura de Assunção, para esse fim.

18.5 – O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.6 - Durante a vigência do contrato a entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor público designado para esse fim. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor



designado deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

18.7 – O licitante vencedor não prestará garantia para Prefeitura de Assunção.

19 - DO EMPENHO:

19.1 - A emissão da Nota de Empenho em favor do licitante vencedor poderá ser efetuada consulta ao CADIN, conforme art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO:

20.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, Elemento: 02.020 - GABINETE DO PREFEITO, Classificação da Despesa: 02020.04.122.0200.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete. 02.030 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO, Classificação da Despesa: 02030.04.122.0200.2004 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração. 02.080 - SECRETARIA DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Classificação da Despesa: 02080.10.122.0500.2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria. 02.100 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, Classificação da Despesa: 02100.15.451.0600.2038 - Manutenção das Atividades da Secretaria, todas com a seguinte descrição: 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física e 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, conforme orçamento de 2017, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

20.2 - A Prefeitura de Assunção utilizará as seguintes fontes de recursos: Próprios e Fundo Municipal de Saúde (Recursos Próprios).

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura de Assunção, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:



21.1.1 – Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

21.1.2 – multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do veículo não realizados, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30 (trinta) dias.

21.1.2.1 – a multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

21.1.3 - multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor dos produtos/serviços não fornecidos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15(quinze) dias corridos**, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura de Assunção pela não execução parcial ou total do contrato.

21.1.3.1 – Decorridos 30 (trinta) dias sem que a contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

21.1.3.2 – A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

21.2 - Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

21.3 - As sanções previstas nos subitens **21.1.1** e **21.2** deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens **21.1.2** e **21.1.3**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

21.4 - Se a multa for de valor superior ao valor restante a ser pago da proposta, além da perda desta, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



21.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

22 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

22.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

22.1.1 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

22.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados os incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

22.2.2 – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

22.2.3 – judicial, nos termos da legislação.

22.3 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da Prefeitura de Assunção.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2 – A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



23.3 - Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Assunção não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Assunção.

23.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

23.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.9 - O licitante vencedor deverá, no prazo máximo de **24 horas corridas**, a contar do encerramento da sessão de lances do pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos, em todos os itens da proposta definitiva de preços, ajustada ao último lance ofertado, contendo expressamente os valores da proposta discriminativa, sob pena de ser considerado desistente, convocando-se o segundo colocado, sem prejuízo das sanções estabelecidas no **item 20**.

23.9.1 – A proposta final poderá ser enviada por fax **(83) 3466-1079**, devendo encaminhar a original em até **01 (um) dia útil**, contados do encerramento da sessão de lances do Pregão, ou poderá ser usado os recursos do sistema de licitação para impressão da nova proposta.

23.10 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constante da Lei nº 10.520/2005.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Processo Administrativo Nº 006/2017
Pregão Presencial Nº 003/2017

23.11 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro pelo telefone **(83) 3466-1079 e/ou na sede da Prefeitura.**

23.12. - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não sendo consideradas oficiais.

23.12.1 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

23.13 - As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado da Paraíba, Jornal A União e no Boletim Oficial do Município, pelo menos por **01 (um) dia**, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais dos **licitantes** presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) julgamento deste Pregão;

b) recurso porventura interposto.

23.13.1- O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação de nota no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado da Paraíba, Jornal A União e no Boletim Oficial do Município, ficando os licitantes obrigados a acessá-la e/ou ler para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

23.14 - Cópias do Pregão e dos seus anexos serão fornecidos e esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos no horário de atendimento ao público, no edifício sede da Prefeitura de Assunção.

23.14.1 - O preço público de reprodução e disponibilização do presente Edital e seus anexos será de **RS 20,00** (vinte reais), cujo pagamento o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia da Guia de Recolhimento da Prefeitura, que poderá ser solicitada junto à tesouraria da Secretaria de Finanças da Prefeitura.

23.14.2 - O Edital com seus anexos que forem obtidos via mídia (CD, PEN DRIVE, DISQUETE, etc) de propriedade dos licitantes estão isentos de qualquer taxa ou ônus para sua aquisição, mas devendo o mesmo solicitar junto ao Pregoeiro por escrito, vedada qualquer outro meio.



23.15 - Os envelopes “**Documentação e Proposta**”, não abertos, ficarão à disposição dos licitantes pelo período de **30 (trinta) dias úteis**, contado do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após serão destruídos pelo Pregoeiro.

23.16 - A homologação do resultado desta licitação não implicará o direito à contratação.

23.17 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas na Assessoria Jurídica da Prefeitura, com exclusão de qualquer outro.

24 – DA JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL:

24.1 – Justifica-se a necessidade de realizar Pregão Presencial, em face das peculiaridades da contratação, decorrentes da necessidade de serem realizadas gestões imediatas.

24.2 – A Precariedade no acesso de internet de qualidade satisfatória para realização do Pregão Eletrônico.

Assunção - PB, 31 de janeiro de 2017.


João Paulo Souza Galdino
Pregoeiro



ANEXO - I



I: Discriminação dos anexos;

II: Termo de Referência;

III: Modelo de Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos da Habilitação;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999);

V: Modelo de Proposta Comercial;

VI: Modelo de Declaração para o Credenciamento;

VII: Minuta de Contrato.



ANEXO - II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a: Contratação de Pessoa Física(s) ou Jurídica(s) para locação de veículos para prestarem serviços na realização de diversas viagens de interesse da municipalidade, atendendo a demanda das diversas secretarias, visando a execução de serviços públicos essenciais à Administração Assunção-PB, conforme termo de referencia.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A tal contratação é viável e pode ser considerado da maior conveniência, visto que, atende as necessidades das Secretarias Secretarias do município.

2.2. Informamos ainda, que é de competência da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO coordenar e/ou elaborar álbuns de fotografia da execução do objeto. Para que esta compra seja realizada satisfatoriamente, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada e compatível ao serviço/fornecimento do objeto, especificado neste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1. Vide quadro abaixo:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 006/2017
Pregão Presencial Nº 003/2017



Item	Descrição	Unid.	Quant.	PREÇO MÉDIO	
				V. Unit.	V. Total
1	Locação mensal de 01 (um) veículo de pequeno porte, de motor 1.0, 05 (cinco) portas, com ar condicionado, flex, com cinco passageiros para ficar à disposição da Secretaria de Saúde Municipal, no transporte de pacientes para realização de exames ou consultas, em hospitais, clínicas e centros de saúde das cidades circunvizinhas ou nos polos de saúde como Patos, Campina Grande, João Pessoa, Recife etc. e realizando outras atividades da Secretaria de Saúde do município. (km livre). Despesas com motorista, combustível, manutenção, pneus e franquia (em caso de sinistro) serão de responsabilidade do município. O contratado ficará responsável pela contratação de seguro contra acidentes e furtos.	Mensal	12	2.463,33	29.559,96
2	Locação mensal de 01 (um) veículo de pequeno porte, de motor 1.0, 05 (cinco) portas e capacidade de cinco passageiros, sem ar condicionado, flex, (básico), para ficar à disposição da Secretaria de Saúde Municipal em suas ações Públicas junto à População, como também em ações Administrativas. (km livre). Despesas com motorista, combustível, manutenção, pneus e franquia (em caso de sinistro) serão de responsabilidade do município. O contratado ficará responsável pela contratação de seguro contra acidentes e furtos.	Mensal	12	2.026,67	24.320,04
3	Locação de 01 (um) Veículo tipo Van, com capacidade a partir de 14 passageiros para transporte de pacientes para as cidades circunvizinhas, e para polos como Campina Grande, João Pessoa, e realizando outras atividades da Secretaria de Saúde do município. (km livre). Despesas com motorista, combustível, manutenção, pneus e franquia (em caso de sinistro) serão de responsabilidade do município. O contratado ficará responsável pela contratação de seguro contra acidentes e furtos.	Mensal	12	9.666,67	116.000,04



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 006/2017
Pregão Presencial Nº 003/2017



4	Locação mensal de 01 (um) veículo de pequeno porte, de motor 1.0, 05 (cinco) portas, sem ar condicionado, movido a gasolina (básico), para ficar a disposição da Secretaria de Administração e Planejamento Municipal em suas ações Públicas Administrativas. (km livre). Despesas com motorista, combustível, manutenção, pneus e franquia (em caso de sinistro) serão de responsabilidade do município. O contratado ficará responsável pela contratação de seguro contra acidentes e furtos.	Mensal	12	2.016,67	24.200,04
5	Locação de 01 (um) veículo de pequeno porte, de motor 1.0, 05 (cinco) portas e capacidade de cinco passageiros sem ar condicionado, movido à gasolina, (básico), para ficar a disposição da Secretaria de Administração Municipal em suas ações Administrativas, por diária, numa perspectiva de 30 diárias por mês. (km livre). Despesas com motorista, combustível, manutenção, pneus e franquia (em caso de sinistro) serão de responsabilidade do município. O contratado ficará responsável pela contratação de seguro contra acidentes e furtos.	Diárias	100	106,33	10.633,00
6	Locação de 01 (um) veículo com cinco portas capacidade para 05 (cinco) passageiros 2.0 ou superior, potência acima de 130 cv, sedan, câmbio automático de 06 marchas à frente, bancada de couro, com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, alarme com trava, airbag duplo, farol de milha, freio ABS, pneu aro 16 em diante, som, controle de vidro retrovisor elétrico, ano a partir de 2016, para ficar a disposição do Gabinete do Prefeito em suas atividades à serviço e interesse do Município (km livre). Despesas com motorista, combustível, manutenção, pneus e franquia (em caso de sinistro) serão de responsabilidade do município. O contratado ficará responsável pela contratação de seguro contra acidentes e furtos.	Mensal	12	6.366,67	76.400,04



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Processo Administrativo Nº 006/2017
Pregão Presencial Nº 003/2017

7	Locação mensal de 01 (um) veículo Caminhão tipo caçamba basculante, para ficar a disposição da secretaria de Infra Estrutura do município, os 8 dias da semana, para coleta e transporte do lixo urbano da cidade de Assunção para o lixão, como também realizando outros serviços mediante ordem da Secretaria de Infra Estrutura (km livre). Despesa com motorista, manutenção e pneus ficarão de responsabilidade do contratado. O combustível será por conta do município.	Mensal	12	6.083,33	72.999,96
8	Prestação de Serviços com veículo Caminhão tipo Pipa com cap. de 8.000 à 10.000 litros, para transporte de água potável e de uso p/ abastecer os reservatórios das Secretarias Municipais, Postos de Saúde, Casa de Apoio, Escolas Municipais, Prefeitura, Chafariz, Praças, PETI, Casa da Família, Biblioteca, Clube, comunidades e demais repartições públicas, no total estimado de 400 (quatrocentos) carradas. Despesa com motorista, manutenção e pneus ficarão de responsabilidade do contratado. O combustível será por conta do contratado.	Carradas	400	376,67	150.668,00
9	Locação mensal de 01 (um) veículo de carroceria aberta, em madeira, com capacidade de carga de até 4 toneladas, movida à óleo diesel, para ficar à disposição do município, os 8 dias da semana, para realização de serviços públicos através da secretaria de infra estrutura do município. (km livre). Despesa com motorista, manutenção e pneus ficarão de responsabilidade do contratado. O combustível será por conta do município.	Mensal	12	5.900,00	70.800,00



10	Locação de 01 (um) veículo com cinco portas capacidade para 05 (cinco) passageiros 1.6 ou superior, potência acima de 100 cv, ar condicionado, direção hidráulica, bancada de couro, vidros elétricos, alarme com trava, airbag duplo, farol de milha, pneu aro 15 em diante, som, controle de vidro, retrovisor elétrico, ano a partir de 2016 para ficar à disposição da Secretaria de Administração e Planejamento em suas atividades à serviço e interesse do Município (km livre). Despesas com motorista, combustível, manutenção, pneus e franquia (em caso de sinistro) serão de responsabilidade do município. O contratado ficará responsável pela contratação de seguro contra acidentes e furtos.	Mensal	12	3.000,00	36.000,00
TOTAIS					611.581,08

4. FORMA DE ENTREGA DO OBJETO:

4.1. Os produtos/serviços serão fornecidos Imediato.

5. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO:

5.1. Os produtos/serviços serão fornecidos Imediato.

6. PROPOSTA:

6.1. A proposta deverá ser apresentada com preço unitário e total em moeda nacional (em algarismo e por extenso no total geral), já considerando todas as despesas com tributos, taxas, transportes e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, no quantitativo necessário à execução do objeto.

6.2. As propostas serão julgadas, segundo o critério de MENOR PREÇO POR ITEM OFERTADO.

7. DA VIGÊNCIA:

7.1. O objeto deste Termo de Referência deverá constar em contrato a ser firmado entre a empresa e a Prefeitura de Assunção, com vigência que até 31 de dezembro de 2017 do contrato, para entrega Imediato.

7.2. Para a entrega do objeto, a Nota de Empenho terá força de Contrato.



8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor na condição de representante da Prefeitura, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a sua fiel e correta execução para fins de pagamento.

8.2 No curso da entrega, objeto do contrato, caberá a Prefeitura de Assunção, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa;

8.3 A Prefeitura de Assunção comunicará à empresa, por escrito, as deficiências porventura verificadas no objeto, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

8.4 A presença da fiscalização da Prefeitura de Assunção não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.

9 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

9.1. Executar o serviço/serviço/fornecimento imediatamente após a assinatura do Contrato;

9.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura de Assunção;

9.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

9.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.5. Responsabilizar-se pela entrega do objeto;

9.6. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega do objeto contratado;

9.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura de Assunção;

9.8. Responsabilizar-se pela entrega do objeto;

9.9. Executar a entrega dentro do prazo determinado.

10 - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE ASSUNÇÃO:

10.1. Acompanhar e fiscalizar o andamento da entrega, por intermédio de servidor designado pela Prefeitura de Assunção;



10.2. Efetuar o pagamento na condição e preço pactuado;

10.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar a entrega do objeto dentro das normas do contrato;

10.4. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa.

11. DO PAGAMENTO:

11.1.1. Para a execução do objeto deste Pregão, o pagamento será em até 30 (trinta) dias, após a entrega, podendo ser prorrogado por igual período e ainda ser de forma parcelado de acordo com a disponibilidade financeira..

11.1.3. O pagamento será efetuado, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura que deverá ser apresentada ao Gestor do Contrato, para atestá-la, desde que a entrega do objeto seja efetivamente executada e formalmente aceita.

11.2. A Prefeitura de Assunção observará o fiel cumprimento da entrega do objeto na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, nas condições acordadas, comparando os dados contidos na Nota Fiscal – Fatura com os registrados nas “Ordens de Serviço/fornecimento” apresentada, observando o preço proposto pela empresa por ocasião da licitação e após, serão encaminhada para liquidação.

11.3. A proposta da empresa ficará vinculada ao futuro contrato, aos termos da licitação e as especificações constantes do presente Termo de Referência, de forma complementar e inseparável.

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇO DO OBJETO:

12.1 - O valor do objeto está previamente estimado no Projeto Básico da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura de Assunção, na realização da pesquisa de preço.

13 – DA JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL:

13.1 – Justifica-se a necessidade de realizar Pregão Presencial, em face das peculiaridades da contratação, decorrentes da necessidade de serem realizadas gestões imediatas.

13.2 – A Precariedade no acesso de internet de qualidade satisfatória para realização do Pregão Eletrônico.

Assunção - PB, 31 de janeiro de 2017.

João Paulo Souza Galdino
Pregoeiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 006/2017
Pregão Presencial Nº 003/2017



ANEXO - III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.

PROCESSO ADM. PREGÃO Nº 006/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

.....(*nome da empresa*) CNPJ/MF nº, sediada à
....., declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

.....(local e data).....

.....
(*assinatura autorizada, devidamente identificada*)



ANEXO - IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.

PROCESSO ADM. PREGÃO Nº 006/2017.

Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....(local e data).....

(assinatura autorizada, devidamente identificada)



ANEXO - V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.

PROCESSO ADM. PREGÃO Nº 006/2017.

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para prestação do serviço/fornecimento abaixo relacionado, conforme estabelecido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.**

OBS: A empresa poderá utilizar este modelo para a proposta de preços, devendo apresentar anexo, a especificação de cada Lote/Item detalhadamente conforme Anexo II.

- a) Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias);
- b) Os pagamentos deverão ser efetuados no Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____;
- c) Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital, bem como que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor do lote cotado que venham a onerar o objeto dessa licitação;
- d) Declaramos que os prazos de entrega serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência;
- e) Declaramos que aceitamos acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, de acordo com o disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Página 31 de 39



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 006/2017
Pregão Presencial Nº 003/2017

ANEXO - VI



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.
PROCESSO ADM. PREGÃO Nº 006/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

.....(*nome da empresa*) CNPJ/MF nº, sediada à
....., declara, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação,
conforme dispõe o artigo 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

.....(local e data).....

.....
(*assinatura autorizada, devidamente identificada*)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 006/2017
Pregão Presencial Nº 003/2017



ANEXO - VII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º _____

EMENTA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO E A JURÍDICA: _____, CONFORME CONDIÇÕES A SEGUIR.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO/PB, CNPJ Nº 01.612.635/0001-02, Endereço à Rua Tereza Balduino da Nobrega, Nº S/N, Bairro: Centro, Cidade: Assunção/Pb, representado neste ato pelo Sr. Luiz Waldvogel de Oliveira Santos, brasileiro, casado, portador da identidade nº 525.381 SSP/PB e CPF nº 236.802.614-20, residente à Rua. Tereza Bauduino da Nóbrega, nº S/N, Centro, Cidade de Assunção - PB, CEP 58.685-000, denominada **CONTRATANTE** e a empresa XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX**, neste ato representada pelo Senhor (a) XXXXXXXX, brasileiro (a), (estado civil), (cargo), portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 003/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM OFERTADO**, constante do **Processo Administrativo nº 006/2017**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, legislação correlata, e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato a: Contratação de Pessoa Física(s) ou Jurídica(s) para locação de veículos para prestarem serviços na realização de diversas viagens de interesse da municipalidade, atendendo a demanda das diversas secretarias, visando a execução de serviços públicos essenciais à Administração Assunção-PB, conforme termo de referencia.



PARÁGRAFO ÚNICO: São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem, o Edital de Pregão Presencial nº 003/2017 e seus Anexos, a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o Processo Adm. nº 006/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS: As demandas estimadas para a execução do serviço/fornecimento do objeto por esta Prefeitura, estão na proposta do licitante contratado que fica fazendo parte integrante deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A Contratada obriga-se a:

1. Executar a entrega imediatamente após a assinatura do Contrato;
2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura de Assunção;
3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
5. Responsabilizar-se pela entrega do objeto dentro dos padrões e quantidades solicitados;
6. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato;
7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura de Assunção;
8. Responsabilizar-se pela entrega do objeto;
9. Executar as entrega do objeto no prazo determinado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O Contratante obriga-se a:

1. Acompanhar e fiscalizar o andamento da entrega do objeto, por intermédio de servidor designado pela Prefeitura de Assunção;
2. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seu serviço/fornecimento dentro das normas do contrato;
4. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS: O valor estimado do presente Contrato é de R\$ XXXXX(XX).



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO PARA O SERVIÇO/FORNECIMENTO: Os serviços serão fornecidos de Imediato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o constante nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico da: 02.020 - GABINETE DO PREFEITO, Classificação da Despesa: 02020.04.122.0200.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete. 02.030 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO, Classificação da Despesa: 02030.04.122.0200.2004 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração. 02.080 - SECRETARIA DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Classificação da Despesa: 02080.10.122.0500.2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria. 02.100 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, Classificação da Despesa: 02100.15.451.0600.2038 - Manutenção das Atividades da Secretaria, todas com a seguinte descrição: 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física e 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, conforme orçamento de 2017, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Prefeitura de Assunção utilizará as seguintes fontes de recursos: Próprios e Fundo Municipal de Saúde (Recursos Próprios).

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente aos produtos/serviços do objeto efetivamente executados, após aceite e atestação pelo Fiscal do Contrato e poderá solicitar as Certidões Negativa quanto do FGTS e INSS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Pagamento Será em até 30 (trinta) dias, após a entrega, podendo ser prorrogado por igual período e ainda ser de forma parcelado de acordo com a disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será creditado em favor da contratada, através de Cheque nominal e/ou de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo, para



isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o segundo dia útil do mês subsequente ao adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito de alteração nos preços ou compensação financeira.

PARÁGRAFO QUARTO: Havendo aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura de Assunção em favor da Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO QUINTO: A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do Contratante, designado pela Prefeitura de Assunção, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA: Vetado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência para execução do serviço/fornecimento até 31 de dezembro de 2017 do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO: A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e, por escrito, do Contratante e desde que não afete a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração da Prefeitura de Assunção, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a Contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;



II – multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos produtos/serviços não fornecidos, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30 (trinta) dias.

III – A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos/serviços não fornecidos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto Contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização pelos prejuízos porventura causados ao Contratante pela não execução parcial ou total do Contrato.

V – Decorridos 30 (trinta) dias sem que a contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração do Contratante, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Contratada que ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas no inciso I e Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se a multa for de valor superior ao valor restante a ser pago da proposta, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, a Contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº 8666/93;
- II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I - pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUINTO: Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

PARÁGRAFO SEXTO: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS: A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, combinado com inciso XII do artigo 55, do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 006/2017
Pregão Presencial Nº 003/2017



O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba, conforme determina o Parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Taperoá/PB, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Assunção - PB, _____ de _____ de _____.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

NOME/CPF/RG:

NOME/CPF/RG: